



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

**EDITAL Nº 001/2022  
LEILÃO DE BENS MÓVEIS – CONTRATO Nº 004/2022/GO  
ALIENAÇÃO DEFINITIVA**

**Submeto a aprovação da** Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estadoa **presente minuta de edital**, com rubrica em todas folhas, preenchido em correspondência com o modelo aprovado pela CONJUR-MJSP/CGU/AGU, constante do **ANEXO XII - Ado** Manual de Orientação Avaliação e Alienação Cautelar e Definitiva de Bens, aprovado pela Portaria da SENAD nº 11, de 3 de julho de2019.

Belo Horizonte/MG, 12 de abril de 2022.

Lucas Rafael Antunes Moreira  
Leiloeiro

**Aprovo a presente minuta de edital**, por meio de rubrica em todas folhas, após conferência de sua perfeita correspondência com o modelo aprovado pela CONJUR-MJSP/CGU/AGU, constante do **ANEXO XII - A** do Manual de Orientação Avaliação e Alienação Cautelar e Definitiva de Bens, aprovado pela Portaria da SENAD nº 11, de 3 de julho de2019.

Goiânia ,12 de abril de 2022.

Presidente da Comissão



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

**EDITAL Nº 001/2022  
CONTRATO Nº 004/2022/GO**

**LEILÃO DE BENS MÓVEIS - ALIENAÇÃO DEFINITIVA**

A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas - SENAD, com apoio da Estrutura Organizacional do Estado de Goiás, neste ato representada pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, constituída pela Portaria nº 140/2020/SSP, publicada no DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.240, em 17 de fevereiro de 2020, torna público que no local, data e horário indicados no item "1" do presente edital, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO** do tipo maior lance, para venda dos bens **móveis** indicados neste edital, de propriedade do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD, de acordo com o processo administrativo nº 08129.010911/2021-43 a ser conduzido pelo(a) Leiloeiro(a) Público Oficial, Lucas Rafael Antunes Moreira inscrito na Junta Comercial do Estado de GOIÁS, sob a matrícula nº 077/2020, por força do contrato nº 004/2022, em conformidade com a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999; Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019 e, com base no art. 6º do Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, e Lei nº 13.886, de 17 de outubro de 2019, bem como as condições abaixo:

**1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO**

**1.1. LOCAL:**

1.1.1. O(s) leilão(ões) **eletrônico** será(ão) realizado(s), simultaneamente, no(s) seguinte(s) endereço(s):

1.1.1.1. **LEILÃO ELETRÔNICO:** através do endereço eletrônico [www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br), mediante cadastro prévio, conforme item 6.1.1. deste Edital.

**1.2. DATA E HORÁRIO:**

1.2.1. **Dia:** 29/04/2022 – sexta-feira;

1.2.2. **Horário de Início:** 13:00 horas

1.2.3. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital. Os lotes serão leiloados individualmente e subsequentes, iniciado-se os lances somente após o término dos trâmites do lote anterior, tanto na modalidade presencial quanto eletrônica. Cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do lote, nas modalidades presencial e eletrônica.

1.2.4. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou podendo permanecer em aberto até às 17:00 horas do mesmo dia.

**2. DO OBJETO**

2.1. Os bens a serem licitados constituem os lotes discriminados no **ANEXO I – Descrição de Bem(ns) Móvel(is)**, integrante deste edital, estando disponíveis para exame e visitação, nos locais, período e horários informados no item 5 deste Edital.

2.2. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à SENAD a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:

2.2.1. SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – SUCATAS (veículos irrecuperáveis, que serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores- Renavam e não poderão voltar a circular, sendo passíveis, tão somente, para reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações) e outros bens móveis;

2.2.2. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO (veículos recuperáveis que poderão voltar a circular).

**3. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

3.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, conforme subitem 15.21 deste Edital.

3.2. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas ou físicas, de que trata o art. 28 e inciso I do art. 29, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, ou cópia devidamente autenticada, os quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação relacionados abaixo:

3.2.1. Se Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas(CPF);
- c) Comprovante de Residência.

3.2.2. Se Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa (ou do preposto da pessoa jurídica);



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa (ou do preposto da pessoa jurídica);
  - c) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
  - d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (até a última alteração), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.3. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante na disputa do bem.
- 3.4. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.
- 3.5. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no portal eletrônico do leilão, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.
- 3.6. O cadastro para participação do leilão online deverá ser feito, conforme subitem 6.1.1.1. deste Edital. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online.
- 3.6.1. Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópias dos documentos solicitados nos subitens 3.2.1 ou 3.2.2. deste Edital.
- 3.6.2. Os veículos que serão alienados como SUCATAS irrecuperáveis, conforme descritos no subitem 2.2.1. deste Edital, somente poderão ser adquiridos por empresa de desmonte ou de reciclagem, devidamente credenciada pelo órgão de trânsito competente.
- 3.7. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad, da estrutura organizacional do Estado de Goiás, prevista pela Lei nº 11.343/2006, membros da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, o Leiloeiro Público Oficial bem como os parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº. 8.666/93.
- 3.8. Do mesmo modo, não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas que estejam impossibilitadas de licitar e/ou contratar com a União ou com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos da legislação vigente.

**4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

- 4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades,



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.

- 4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [secretario11@lucastleiloeiro.com.br](mailto:secretario11@lucastleiloeiro.com.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua 17 N. 188 setor Aeroviário – Goiânia-GO – CEP 74435-300, Comissão de Leilão da Secretaria Estadual de Segurança Pública de Goiás, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens responsável.
- 4.3. A impugnação deverá especificar a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.
  - 4.3.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.5. Caberá à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis;
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço [secretario11@lucastleiloeiro.com.br](mailto:secretario11@lucastleiloeiro.com.br) ou protocoladas no endereço informado anteriormente.
- 4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**5. DO EXAME E DA VISITAÇÃO**

- 5.1. Os bens móveis poderão ser visitados e examinados, apenas no dia 28/04/2022, nos endereços indicados para cada lote ou no pátio do Leiloeiro Público Oficial, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.
- 5.2. As fotos divulgadas no site [www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br) são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloado.
- 5.3. **O Leiloeiro Público Oficial, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/SENAD e a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens de Goiás, não se responsabilizam**



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL** (exceto jóias, quando for o caso), não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

- 5.4. Caso o licitante opte por não visitar o bem, deverá emitir declaração atestando conhecer as condições e peculiaridades do objeto, bem como assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriar os bens, conforme modelo constante do **ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO VISITAÇÃO**.
- 5.5. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.
- 5.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

**6. DOS LANCES**

6.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances nas modalidades ELETRÔNICA.

6.1.1. **Da Modalidade Eletrônica:**

6.1.1.1. Os interessados em participar pelo meio eletrônico deverão se cadastrar no sitedo Leiloeiro Público Oficial ([www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br)), pelo menos 48 horas antes do dia e horário previsto para início do certame, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.

6.1.1.2. O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.

6.1.1.3. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço [www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br)

6.1.1.4. Na modalidade eletrônica os lances são realizados online, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos no item 1 deste Edital.

6.1.1.5. No leilão online, a partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

- participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.
- 6.1.1.5.1. No caso de haver lances já ofertados pela internet no momento do início do leilão presencial serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.
- 6.1.1.5.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 6.1.1.4. deste Edital.
- 6.1.1.5.3. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial [www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br), conforme subitem 6.1.1.4 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.
- 6.1.1.6. Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.
- 6.1.1.7. O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos minutos de encerramento, será aberto um novo prazo, descontado o tempo, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.
- 6.2. Os interessados efetuarão LANCES virtuais (via internet), a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO (50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, nos termos do art. 63-C, §1º, da Lei nº 11.343/2006), constante deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE ACEITO pelo Leiloeiro Público Oficial, implicando pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente edital e de seus anexos.
- 6.3. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o MAIOR LANCE ofertado.
- 6.4. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.
- 6.5. Uma vez aceito o lance, virtual (via internet), **não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência** por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666/93.
- 6.6. No decorrer do certame, os lances deverão ser múltiplos de R\$ 100,00 (cem reais), não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último valor ofertado.
- 6.8. Os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para cada bem, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei nº 9.636/99.
- 6.9. Para os lotes de sucata veicular, caso tenham sido encerrados como deserto, e se houver interesse da Administração, poderão ser incorporados a outro lote, passando os mesmos a ser avaliados pelo seu peso estimado.

**7. DO JULGAMENTO**

- 7.1. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar melhor oferta, em reais.

**8. DOS RECURSOS**

- 8.1. Após a divulgação do arrematante, qualquer LICITANTE poderá, de forma imediata e motivada, durante o prazo de até 30 (trinta) minutos contados do fim da sessão pública, manifestar sua intenção em recorrer contra decisão do leiloeiro através da assinatura de documento que comprove sua manifestação, a ser disponibilizado pelo LEILOEIRO.
- 8.2. Ao LICITANTE que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Leiloeiro ou sua equipe de apoio, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento da sessão pública para apresentar as razões de recurso, as quais devem ser dirigidas à SENAD e, necessariamente, entregues a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, e protocoladas na Rua Matias Cardoso, nº 11, sla 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-050, ou enviadas ao e-mail [secretario11@lucastleiloeiro.com.br](mailto:secretario11@lucastleiloeiro.com.br), até às 17 horas do dia certame, sob pena de preclusão.
- 8.3. Os recursos, devidamente motivados, devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos.
- 8.4. Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a SENAD divulgará aviso no portal, comunicando aos LICITANTES que as razões recursais encontram-se à disposição na Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, até às 17 horas, para contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão;
- 8.5. Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, o Leiloeiro poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhar o recurso à SENAD, devidamente informado, para deliberação.

**9. DA ARREMATAÇÃO**

- 9.1. No ato de arrematação, para cada lote, por **lance virtual** (via internet), o sistema enviará as



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

orientações para pagamento da arrematação do lote e aos 5% (cinco por cento) relativos à COMISSÃO devida ao Leiloeiro Público Oficial.

- 9.2. Cabe ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento da caução prevista nos subitens 9.1 e 9.2 deste Edital, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder as penalidades previstas no item 14 deste Edital.
- 9.3. Durante a realização do Leilão, fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 9.4. **As documentações (nota de arrematação e auto de leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.**
- 9.5. O ARREMATANTE **não poderá desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, na forma dos artigos 417 e seguintes do Código Civil, estando o mesmo ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das **penalidades** previstas no item 14 deste Edital.
- 9.6. Os documentos para consolidar a arrematação são os mesmos exigidos para participar da licitação.

**10. DA ATA**

- 10.1. Será elaborada no leilão ata circunstanciada contendo, para cada bem arrematado, o valor de arrematação, valor pago no ato do leilão e dados do(s) arrematante(s), bem como os trabalhos de desenvolvimento na licitação, em especial, os fatos relevantes.
- 10.2. A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para o bem, se for o caso.
- 10.3. A ata será assinada, ao fim do certame, pelo presidente ou outro membro da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, pelo Leiloeiro e licitantes presentes que desejarem.

**11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 11.1. O Leiloeiro Público Oficial encaminhará o processo com a Ata do Leilão Público e demais peças do certame licitatório a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e os homologará e adjudicará o bem ao arrematante ou, se for o caso, àquele que, na forma da Lei, convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos no item 12 deste Edital.
- 11.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado, pelos mesmos meios em que se procedeu a divulgação deste edital.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

**12. DO PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, em favor do leiloeiro no valor total de arrematação, em qualquer situação, e os 5% (cinco por cento), correspondente à comissão do Leiloeiro Público Oficial através de boleto bancário.
- 12.1.1. O arrematante terá o prazo de 3 dias para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro.
- 12.2. Após a confirmação da operação bancária descrita no subitem anterior, será lavrada a respectiva nota de venda em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Público Oficial.
- 12.3. O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento e/ou caução, ensejando o ajuizamento do devido processo legal.

**13. DA ENTREGA DO BEM**

- 13.1. A entrega do bem ao arrematante dar-se-á em contra recibo do leilão, também lhe sendo entregue, somente naquela oportunidade, o respectivo "PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS DO FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS/FUNAD", únicos documentos a serem repassados ao arrematante, conforme abaixo discriminado:
- 13.1.1. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: nota de venda do leiloeiro público oficial.
- 13.1.2. SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO: nota de venda do leiloeiro público oficial.
- 13.2. O arrematante disporá do prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data do leilão, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação. Findo esse prazo, as despesas dessa natureza, caso devidas, correrão por sua conta até o momento de retirada do bem.
- 13.3. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens dos recintos dos armazenadores no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem ao patrimônio do FUNAD, independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.
- 13.4. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.
- 13.5. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

13.6. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta exclusiva dos arrematantes.

**14. DAS PENALIDADES**

- 14.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.
- 14.2. O não pagamento da caução, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, configurará a DESISTÊNCIA TÁCITA do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando, nos casos de arrematação presencial ou virtual (via internet), na obrigação do recolhimento do valor de desistência, conforme subitens 9.1 e 9.2 deste Edital, cujos valores serão incorporados ao FUNAD e ao Leiloeiro Público Oficial, respectivamente correspondendo a 20% (vinte por cento) a título de caução e 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro Público Oficial, permanecendo o bem como patrimônio do FUNAD a ser novamente leiloado em momento oportuno.
- 14.3. Ao comprador que desistir do lote arrematado não caberá devolução do recolhimento da caução de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação do lote, estando o mesmo ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.4. No caso de não recolhimento do bem, conforme item 13.3 deste Edital, haverá a perda de todos os valores já despendidos pelo arrematante/comprador, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens.
- 14.5. Na hipótese do não adimplemento do pagamento pelo bem arrematado, além da rescisão de pleno direito da Compra e Venda ajustada, com perda do caução pago, o ARREMATANTE ficará sujeito à multa convencional de 10% (dez por cento) do preço da venda, se a SENAD ingressar em juízo para reaver a posse do bem arrematado, respondendo também por despesas judiciais e honorários advocatícios, estes correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor da causa.
- 14.6. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666 de 1993.
- 14.7. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666, de 1993.
- 14.8. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão, na fase de lances virtuais, para eliminação de distorções, acaso verificadas.
- 15.2. A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, por intermédio do seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos bens, situação esta que deverá ser consignada em ata.
- 15.3. O Leiloeiro Público Oficial e a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas -SENAD, **NÃO SE RESPONSABILIZAM POR DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA**, no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas etc., incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não, no momento do leilão, pelo Leiloeiro Público Oficial, e constando ou não do edital, ou do catálogo e/ou da nota de venda em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), atualizados ou não, **SÃO DE CARÁTER MERAMENTE INFORMATIVO** e ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes (compradores). **SENDO ASSIM, A VERIFICAÇÃO DESSES DÉBITOS TORNA-SE ESSENCIAL, NÃO CABENDO RECLAMAÇÕES POSTERIORES À REALIZAÇÃO DO CERTAME.**
- 15.4. A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens informa ao(s) arrematante(s) que em conformidade com o art. 61, §13, complementado pelo art. 63-C, §5º, ambos da Lei nº 11.343/2006, com a redação dada pela Lei 13.886, de 26 de agosto de 2019 *“na alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, a autoridade de trânsito ou o órgão de registro equivalente procederá à regularização dos bens no prazo de 30 (trinta) dias, ficando o arrematante isento do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário”*.
- 15.5. O Leiloeiro, a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e a Secretaria Nacional Políticas sobre Drogas - SENAD, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando **EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos** que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer **responsabilidade em caso de evicção** (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).
- 15.6. Correrá por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos, o pagamento de quaisquer taxas de transferência e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ARREMATAÇÃO**, ficando o Leiloeiro Público Oficial e a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/SENAD, **ISENTOS** de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes.
- 15.7. Caso sejam exigidas cópias autenticadas, estas despesas de eventual desarquivamento do processo e autenticação das cópias correrão por conta do arrematante.
- 15.8. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer,



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavam), o número do CRV- Certificado de Registro de Veículo (2ª Via do CRV), conforme orientações do DENATRAN- Departamento Nacional de Trânsito.

- 15.9. Aos arrematantes dos bens constantes do anexo I deste Edital, caberá o pagamento de IPVA, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, caso devidas e, ainda, o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações-ICMS correspondente, antes da sua retirada do pátio onde se encontram, caso incidentes.
- 15.10.A DEMORA DECORRENTE DE OUTRO ÓRGÃO NA DESVINCULAÇÃO/RETIRADA DE QUAISQUER ÔNUS SOBRE O VEÍCULO NÃO ENSEJA MOTIVO PARA CANCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO.**
- 15.11. Não será devido qualquer reembolso ao arrematante decorrente de ônus que este opte por arcar sobre veículo. No que tange à entrega dos veículos livres de ônus e desembaraços, o Leiloeiro e a Comitente apenas solicitarão aos órgãos responsáveis pelos ônus que realizem a retirada destes.
- 15.12. O arrematante deve periodicamente consultar no site do DETRAN se todos os ônus que não lhe são devidos, e que recaem sobre os veículos por ele arrematados, foram retirados.
- 15.13. Para consultar no site do Detran são necessários a placa e o número RENAVAM dos veículos arrematados, fornecidos pelo leiloeiro.
- 15.14. **Fica o arrematante ciente de que até que a regularização acima informada seja concluída, não é possível a venda e/ou utilização do bem, por expressa disposição do código de trânsito brasileiro, e que caso haja inobservância dessa regra, o veículo estará sujeito à nova apreensão, que caberá tão somente ao mesmo, na qualidade de atual arrematante/proprietário, as consequências e responsabilidade sobre o mesmo.**
- 15.15. Em caso de devolução de lote arrematado, **por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado**, antes da apresentação da prestação de contas, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, este deverá ressarcir ao arrematante, após deferimento prévio da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e definitivo da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/SENAD, o valor pago pela arrematação e o percentual a título de comissão (5% do valor de arrematação). Se posterior àquela prestação de contas, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/SENAD poderá ressarcir o valor pago pela arrematação, devendo, nesse caso, o Leiloeiro Público Oficial restituir a comissão paga.
- 15.16. O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

- 15.16.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago a título de caução e da comissão do Leiloeiro Público Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
- 15.16.2. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 15.14, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens.
- 15.17. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/SENAD.
- 15.18. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.
- 15.19. O Leiloeiro Público Oficial efetuará a prestação de contas do presente certame à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua realização, fazendo-se menção à realização de todas as atividades.
- 15.20. Todos que participarem desta licitação estarão sujeitos às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.
- 15.21. Informações adicionais, relativas ao evento, serão prestadas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, em horário comercial nos telefones (62) 3201-1019 ou, ainda, pelo Leiloeiro Público Oficial Lucas Rafael Antunes Moreira, no(s) telefone(s): 0800 242 2218.
- 15.22. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.
- 15.24. Cópias deste instrumento convocatório e seu anexo poderão ser obtidas pelos interessados no escritório do Leiloeiro localizado no(a) Rua: Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro: Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG no endereço eletrônico [www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br), ou com a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Senad-MJGO), localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 2º Andar, Sala 213, Brasília/DF, Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, a partir da publicação do extrato deste, no horário de expediente, ou ainda, por meio de acesso, via internet, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://legado.justica.gov.br/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/leiloes-1/leiloes-em-andamento>.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

15.25. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília/DF, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte/MG, 12 de abril de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Lucas', with a stylized flourish at the end.

Lucas Rafael Antunes Moreira  
Leiloeiro Público Oficial

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Alex', with a large, sweeping flourish that extends downwards and to the left.

Alex Divino Pereira  
Presidente da Comissão do Leilão



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

**ANEXO I – DO EDITAL**

**EDITAL DO LEILÃO Nº 01/2022**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO VISITAÇÃO**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no nº RG (informar), DECLARO para os fins do LEILÃO do EDITAL n.º 01/2022 que por deliberação única e exclusiva do declarante, o mesmo não realizou da visita ao bem, conforme orientado no ITEM 5 do referido Edital, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições do bem, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Estado ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

(Cidade/UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

(assinatura do declarante)



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

**ANEXO II – DO EDITAL**

**EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2022**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (Qualificação)

**OUTORGADO:** (Qualificação)

**OBJETO:** Representar a outorgante no LEILÃO nº XX/XXX

**PODERES:** Acompanhar os atos públicos do Leilão, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei. Formular ofertas e lances de preços com intuito de arrematação e ainda, retirar ou receber o (s) bem (ns) por ele arrematado no Leilão enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Leilão nº 01/2022.

(Cidade/UF), de (dia) de (mês) de (ano).

---

(assinatura do OUTORGANTE)



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

ANEXO III – DO EDITAL  
EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2022  
DESCRIÇÃO DO(S) MÓVEL(S)

LOTE	CONDIÇÃO	AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL (50%)	MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO/MODELO	COR	EMPLACAMENTO	Nº PROC. CRIME	ENDEREÇO DO FÁTIQ
1	CONSERVADO	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	VW GOL SPECIAL	DNE7851	98WCA05Y55T055418	842685987	2004/2004	BRANCA	GOIÂNIA/GO	08129.011565/2021-11	R. AC. 4, 303 - GRANJA CRUZEIRO DO SUL, GOIÂNIA - GO, 74573-070, BRASIL - VELITCAR AUTO SOCORRO
2	CONSERVADO	R\$ 300,00	R\$ 150,00	HONDA CG 150 TITAN ES	HKA9319	9C2KC08508R132037	132114755	2008/2088	CINZA	ESTRELA DO SUL/MG	08129.012405/2021-99	RUA OSMUNDO GONZAGA DE MENEZES, QUADRA 21, LOTE 14, BAIRRO OLEGARIO PINTO, CALDAS NOVAS/GO - REINALDÃO AUTO SOCORRO
3	CONSERVADO	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	JEEP GCHEKOE LTD 4.7	HPY9900	1J8HC58N95Y545607	859723771	2005/2005	PRATA	BELEM/PA	08129.013305/2021-80	R. AC. 4, 303 - GRANJA CRUZEIRO DO SUL, GOIÂNIA - GO, 74573-070, BRASIL - VELITCAR AUTO SOCORRO
4	CONSERVADO	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	VW SAVEIRO SUMMER 1.8	JFF9731	98WEC05X21P513431	750245590	2000/2000	PRATA	BRASÍLIA/DF	08129.011565/2021-11	R. AC. 4, 303 - GRANJA CRUZEIRO DO SUL, GOIÂNIA - GO, 74573-070, BRASIL - VELITCAR AUTO SOCORRO
5	CONSERVADO	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	CAMINHONETE VW SAVEIRO 1.6	JUG3484	98WEB05X32P523213	783529392	2002/2002	BRANCA	GOIANIA/GO	08129.011182/2021-42	RUA OSMUNDO GONZAGA DE MENEZES, QUADRA 21, LOTE 14, BAIRRO OLEGARIO PINTO, CALDAS NOVAS/GO - REINALDÃO AUTO SOCORRO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

6	CONSERVADO	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	GMC CELTA 4P LIFE	JVC0486	9BGRZ48908G153703	931709369	2007/2007	VERMELHA	GOIANIA/GO	08129.011565/2021-11	R. AC. 4, 303 - GRANIA CRUZEIRO DO SUL, GOIÂNIA - GO, 74573-070, BRASIL - VETICAR AUTO SOCCORRO
7	CONSERVADO	R\$ 100,00	R\$ 50,00	HONDA CG 125 TODAY	KBH1586	9C2JC1801LR530957	122517938	1990/1990	VERMELHA	ITABERA/GO	08129.011565/2021-11	R. AC. 4, 303 - GRANIA CRUZEIRO DO SUL, GOIÂNIA - GO, 74573-070, BRASIL - VETICAR AUTO SOCCORRO
8	CONSERVADO	R\$ 15.000,00	R\$ 7.500,00	FORD F12000 L	KB57501	9BFX2SLM5RDB57296	629827354	1994/1994	BRANCA	CAMPO GRANDE/MS	08129.000093/2022-51	R. AC. 4, 303 - GRANIA CRUZEIRO DO SUL, GOIÂNIA - GO, 74573-070, BRASIL - VETICAR AUTO SOCCORRO
9	CONSERVADO	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	FIAT PALIO EX	KEA0172	9BD178096V2089681	731262417	2000/2000	CINZA	GOIANIA/GO	08129.011565/2021-11	R. AC. 4, 303 - GRANIA CRUZEIRO DO SUL, GOIÂNIA - GO, 74573-070, BRASIL - VETICAR AUTO SOCCORRO
10	CONSERVADO	R\$ 100,00	R\$ 50,00	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN ES	KFB1780	9C2JC30203R104163	792633113	2002/2002	AZUL	GOIANIA/GO	08129.011700/2021-28	R. AC. 4, 303 - GRANIA CRUZEIRO DO SUL, GOIÂNIA - GO, 74573-070, BRASIL - VETICAR AUTO SOCCORRO
11	CONSERVADO	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	VW SAVEIRO 1.6 CE CROSS	KXY5428	9BWLBO5U6BP035757	217464386	2010/2010	PRATA	DOURADOS/MS	08129.011759/2021-16	R. AC. 4, 303 - GRANIA CRUZEIRO DO SUL, GOIÂNIA - GO, 74573-070, BRASIL - VETICAR AUTO SOCCORRO
12	CONSERVADO	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	FORD FIESTA	NFO9329	9BFZF10B448156441	816041180	2003/2003	BRANCA	JATAI/GO	08129.012629/2021-09	AV LEOCADIO DE SOUZA REIS, N°21, BAIRRO SOL NASCENTE, QUIRINOPOLIS/GO CEP 75.860-000 - MULT LOCAÇÕES E AUTO SOCCORRO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

13	CONSERVADO	R\$ 100,00	R\$ 50,00	MOTOCICLO HONDA CG 150 TITANI	NFC4270	9C2JCC08105R032024	838819001	2004/2004	VERMEL HA	GOIANIA/GO	08129.015719/2018-48	R. AC. 4, 303 - GRANIA CRUZEIRO DO SUL, GOIÂNIA - GO, 74573- 070, BRASIL - VELITCAR AUTO SOCORRO
14	CONSERVADO	R\$ 100,00	R\$ 50,00	MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN	NGE4053	9C2JCC30706R832208	878194150	2006/2006	PRETA	GOIANIA/GO	08129.011700/2021-28	R. AC. 4, 303 - GRANIA CRUZEIRO DO SUL, GOIÂNIA - GO, 74573- 070, BRASIL - VELITCAR AUTO SOCORRO
15	CONSERVADO	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	TOYOTA COROLLA XE118FLEX	NGI0829	9BR53ZEC488703474	940005697	2007/2007	PRETA	GOIANIA/GO	08129.011565/2021-11	R. AC. 4, 303 - GRANIA CRUZEIRO DO SUL, GOIÂNIA - GO, 74573- 070, BRASIL - VELITCAR AUTO SOCORRO
16	CONSERVADO	R\$ 500,00	R\$ 250,00	HONDA CBX 250 TWISTER	NGN5767	9C2JMC35008R001732	934927782	2007/2007	CINZA	CALDAS NOVAS/GO	00187.003975/2009-03	RUA OSMUNDO GONZAGA DE MENEZES, QUADRA 21, LOTE 14, BAIRRO OLEGARIO PINTO, CALDAS NOVAS/GO - REINALDO AUTO SOCORRO
17	CONSERVADO	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	GM S10 ADVANTAGE D	NKA3560	9BG138HU08CA27326	950601942	2008/2008	PRATA	BELA VISTA DE GOIAS/GO	08129.011545/2021-40	R. AC. 4, 303 - GRANIA CRUZEIRO DO SUL, GOIÂNIA - GO, 74573- 070, BRASIL - VELITCAR AUTO SOCORRO
18	CONSERVADO	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	CHEVROLET CRUZE LT NB	NZT6106	9BGPB69MOCB276450	461516551	2012/2012	BRANCA	JUAZEIRO/BA	08129.003210/2016-91	R. AC. 4, 303 - GRANIA CRUZEIRO DO SUL, GOIÂNIA - GO, 74573- 070, BRASIL - VELITCAR AUTO SOCORRO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

19	CONSERVADO	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	CHEVROLET CRUZE LT NB	OGV1739	9BGPB69MOCB342771	487909070	2012/2012	BRANCA	PALMAS/TO	08129.011700/2021-28	R. AC. 4, 303 - GRANJA CRUZEIRO DO SUL, GOIÂNIA - GO, 74573-070, BRASIL - VELITCAR AUTO SOCORRO
20	CONSERVADO	R\$ 100,00	R\$ 50,00	MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN KS	AWV0281	9C2JCA110DR412445	538847026	2013/2013	PRETA	GOIANIA/GO	08129.011700/2021-28	R. AC. 4, 303 - GRANJA CRUZEIRO DO SUL, GOIÂNIA - GO, 74573-070, BRASIL - VELITCAR AUTO SOCORRO
21	CONSERVADO	R\$ 500,00	R\$ 250,00	MOTOCICLETA HONDA CB 300R	NWP3361	9C2NCA310BR274394	344631567	2011/2011	VERMEL HA	GOIANIA/GO	08129.007167/2016-32	R. AC. 4, 303 - GRANJA CRUZEIRO DO SUL, GOIÂNIA - GO, 74573-070, BRASIL - VELITCAR AUTO SOCORRO
22	CONSERVADO	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	HYUNDAI VELOSTER	OUL5495	KMHTC61C8DU114903	551857994	2012/2012	BRANCA	MULUNGU DO MORRO/GO	08129.011565/2021-11	R. AC. 4, 303 - GRANJA CRUZEIRO DO SUL, GOIÂNIA - GO, 74573-070, BRASIL - VELITCAR AUTO SOCORRO
23	SUCATA	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	FIAT PALIO WEEK ELX FLEX	NHD8725	9BD17301A74204266	919176364	2007/2007	BRANCA	GOIANIA/GO	08129.007167/2016-32	R. AC. 4, 303 - GRANJA CRUZEIRO DO SUL, GOIÂNIA - GO, 74573-070, BRASIL - VELITCAR AUTO SOCORRO

Lucas Rafael Antunes Moreira  
Leiloeiro Público Oficial

Alex Divino Pereira  
Presidente da Comissão do Leilão